



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI Nº 703/2001

**Súmula:** *Autoriza o Executivo Municipal pagar contrapartida à APMI de Vitorino para manutenção dos serviços de Agentes de Saúde e Médico da Família e dá outras providências.-*

*A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*


**Art. 1º** - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a APMI a contrapartida para manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.*

**Art. 2º** - *O valor da contrapartida corresponde à diferença de aumento do salário mínimo aos servidores que recebem esta remuneração.*

**Art. 3º** - *Fica também autorizado o Chefe do Executivo a repassar a APMI os valores correspondentes aos encargos sociais de todos os servidores que fazem parte dos programas dos Agentes Comunitários de Saúde e Programa Saúde da Família, inclusive os atrasados.*

**Art. 4º** - *Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 26 de setembro de 2001.*

  
**Wilson José Felini Barbosa**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em	28/09/01
Jornal	Diário do Forno
edição	2626